

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS 015/2026

Análise da Indicação nº 06/2026 de autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz: "Para que o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, analise a possibilidade de criar fundos próprios ou programas de auxílio financeiro para cirurgias, inclusive para aquelas que não se enquadram nos critérios do Sistema Único de Saúde (SUS) ou que demoram a ser realizadas pela fila de espera".

I- Introdução

Trata-se de análise da Indicação nº 06/2026 de autoria do Vereador Edilson Bertoglio Schultz.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

A presente indicação propõe que o Poder Executivo Municipal analise a criação de fundos próprios ou programas de auxílio financeiro destinados à realização de cirurgias, inclusive aquelas que não se enquadram nos critérios do SUS ou que enfrentam longa espera na rede pública. A medida encontra respaldo no dever constitucional do Município de garantir o direito à saúde, podendo ser implementada mediante projeto de lei com dotação orçamentária específica, observando-se critérios técnicos, comprovação da necessidade e respeito aos princípios da impessoalidade e igualdade. Considerando que o Município já deve aplicar no mínimo 15% de suas receitas em saúde, bem como a possibilidade de utilização de recursos próprios, formação de consórcios ou regulamentação local para casos de alta complexidade, a proposta busca ampliar o acesso da população a procedimentos cirúrgicos, reduzir a judicialização e assegurar maior efetividade às políticas públicas de saúde.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

III - Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É como votamos.

Vila Lângaro, 23 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS.


Evandro Rovani
Presidente


Rafael Bedendo
Membro


Adenir de Almeida
Membro



INDICAÇÃO: 06/2026

DATA: 13/02/2026

PROPOSIÇÃO: 14/26

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Vereador Edilson B. Schultz, que abaixo subscreve, encaminha à Vossas Excelências, a seguinte proposição:

Para que o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, analise a possibilidade de criar fundos próprios ou programas de auxílio financeiro para cirurgias, inclusive para aquelas que não se enquadram nos critérios do Sistema Único de Saúde (SUS) ou que demoram a ser realizadas pela fila de espera.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que se faz necessário, pois o município tem competência, e essa autonomia é fundamentada no dever constitucional do município de garantir a saúde, não podendo se abster da responsabilidade de fornecer tratamento por questões orçamentárias.

Salientamos que a criação de fundos especiais, como no caso um Fundo Municipal de Auxílio Cirúrgico", deve ser feita através de projeto de lei aprovado pela Câmara de Vereadores, com dotação orçamentária específica.

Salientamos que para utilização de recursos próprios, é necessária comprovação da necessidade cirúrgica e da fila de espera, garantindo que o repasse de verba siga o processo administrativo de saúde.



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

Salientamos que o município aplica obrigatoriamente no mínimo 15% de suas receitas em ações e serviços de saúde. Recursos próprios, além do repasse federal, podem ser destinados a essas demandas específicas.

Salientamos que municípios podem se unir para criar consórcios que ampliem a capacidade de realizar cirurgias, melhorando o acesso e reduzindo o tempo de espera.

Considerando que se o SUS demora para realizar uma cirurgia, o paciente pode recorrer à Justiça para que o município ou estado cubra o procedimento, seja em rede própria ou privada.

Considerando que casos não cobertos pelo SUS, que exigem alta complexidade não pactuada, podem ser atendidos por programas municipais, desde que regulamentados por lei local.

Salientamos que a criação desse fundo deve observar o princípio da impessoalidade e igualdade, atendendo a critérios técnicos e não apenas a pedidos individuais sem fila organizada, evitando problemas com o Ministério Público ou Tribunal de Contas.

Solicito aos nobres colegas apoio na aprovação!



Edilson B. Schultz

Vereador da Câmara Municipal de Vereadores

